



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 534, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

“Dispõe sobre declaração de bens inservíveis do Município de Onça de Pitangui/MG para efeito de descaracterização e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Onça de Pitangui, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que referido bem, quando passíveis de reparação ou conserto tem custo de recuperação superior ao valor de mercado do respectivo bem restaurado para o fim que se destina;

CONSIDERANDO que o automóvel apesar de inservível como ônibus para a área de Educação do Município eis que impróprio para o fim que se destinada ainda poderá servir outras áreas do serviço público municipal;

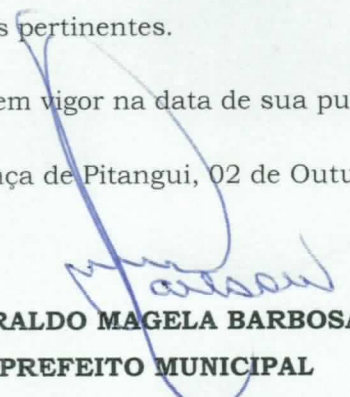
DECRETA:

Art. 1º Fica declarado como inservível na condição de ônibus para transporte de alunos e demais serviços ligados à área de Educação e para fins de descaracterização e mudança de finalidade, o veículo **ÔNIBUS - Volkswagen, modelo 15190 EOED HD, ano de fabricação de 2012/2012, COR AMARELO placa n. NXX-1641 - Chassis 9532E82W5DR302746 - RENAVAL 00000490703836**, de propriedade do Município de Onça de Pitangui/MG.

Art. 2º. O veículo ora declarado como inservível para a área da Educação ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças do Município de Onça de Pitangui/MG, devendo os Sistemas de Controle Interno e de Controle de Frotas procederem às alterações pertinentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Onça de Pitangui, 02 de Outubro de 2018.


GERALDO MAGELA BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO QUE este decreto
FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES
LOCALIZADO NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA
MUNICIPAL NESTA DATA, PARA OS DEVIDOS FINS DE
DIREITO.

ONÇA DE PITANGUI/MG 02, 10, 18


ASSINATURA